



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

RETIFICAÇÃO 01.

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, Sr. **Ivanir Zanin**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, publicado em dia 31 de outubro de 2019, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 – Da forma de apresentação dos títulos on-line.

Onde lia-se:

~~f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);~~

leia-se:

f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 20 MB (vinte megabytes);

8.6 A APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 8.6.1 à 8.6.8:

8.6.1. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.** Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.6.2. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

- a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
- e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- ~~f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);~~



- f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 20 MB (vinte megabytes);
- g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
- i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.6.3. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

8.6.4. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.6.5. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

8.6.6 O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.

8.6.7. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

8.6.8. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.6.9. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) será a única forma de apresentação dos títulos.

8.6.10. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

8.6.11. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

8.6.12. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no mesmo prazo previsto no



Anexo II deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por meios previstos no Item 9 deste Edital.

8.6.13.O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

2.0 Consolida-se presente Edital de Processo Seletivo nº 004/2019 tendo denominação EDITAL nº 003/2019 – CONSOLIDADO.

3.0 Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

IBIAM - SC, 28 de novembro de 2019.

IVANIR ZANI
Prefeito Municipal